



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima

Lei Nº 004/97

de 10 de Fevereiro de 1997

"Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com aquisição de materiais de construção e mão de obra para pessoas carentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
Estado do Tocantins, aprovou e eu presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte autógrafo de Lei:

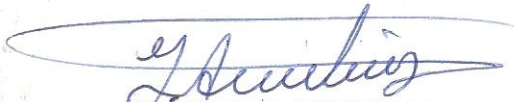
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com aquisição de materiais (tijolos, telhas, madeira, cimento) e mão de obra para construção de novas casas e/ou melhorias das já existentes, beneficiando pessoas carentes que já residiam no Município de Oliveira de Fátima em 1º de Janeiro de 1.997, data de sua instalação.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, caso não existam dotações orçamentárias à abrir créditos especial para cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, AOS 10 dias do Mês de Fevereiro de 1997.


EMILIO MASCARENHAS
Prefeito Municipal


FLAVIO A. MARTINS
Sec. Administração